

Saibam \_\_\_\_\_ que compareceu em Cartório como outorgante (vendedor/cedente) o Sr.(a) \_\_\_\_\_, maior (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade expedida pelo \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ (se for casado, o cônjuge figurará como mandante), reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabelião, no que dou fé perante o qual ele(s) outorgante(s) (vendedor/cedente) me disse(eram) que, por este instrumento público nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, maior (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente nesta cidade à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade expedida pelo \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ com amplos poderes para representá-lo(s) junto ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. (BDMG)**, podendo vender e dar em alienação fiduciária ou em hipoteca em qualquer grau o imóvel sito na (endereço do imóvel ou nome e endereço do empreendimento quando se tratar de imóvel na planta/financiamento à produção), (município), (estado), transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre o dito imóvel, ajustar o preço de venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, assinar e endossar cheques, dar, se necessário, referido imóvel em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contraído no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, podendo, também, prestar as declarações exigidas pelo decreto nº 93.240/86 e enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer, comprometendo-se o outorgante (vendedor/cedente), a dar tudo por bom, firme e valioso.

## OBSERVAÇÕES

1. Os traslados ou certidões da procuração, com mais de um ano, deverão ser renovados (nova certidão ou carta ratificadora).
2. Quando a procuração for passada em outra Comarca, a firma e o sinal dos notários deverão ser reconhecidos por Tabelião da cidade onde for apresentada.
3. Quando a procuração for passada em outro País, deve se validade por autoridade consular, que deve reconhecer firma de quem lavrou o documento.
4. Não serão aceitas procurações:
  - a. Em pública-forma;
  - b. Em língua estrangeira
  - c. Que não contiver os poderes do presente modelo, inclusive reconhecimento direto por Tabelião ou transcrição da identidade e qualidade do outorgante e do procurador;
5. Comprador e vendedor não podem ser representados pelo mesmo procurador.